

Lei Nº 8 de 3 de Outubro de 1936.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, decretou e em
sanção a seguinte lei:

Considerando que a 3 e 4 de Outubro vindouro (30 e 31)
será prestado, nesta cidade, uma homenagem aos criadores, do
correio aéreo militar, propugnadores eméritos de progresso e
nacionalização do nosso país;

Considerando que a população deste Município resolver
manifestar, a sua gratidão pública a esses heróis do ar, num
dos dias, muitas vezes arduos do seu grande amor pátrio;

Considerando, que ao Executivo Local é dever de justiça
aliar-se a tais merecidas homenagens;

Considerando que por esta ocasião será esta cidade hon-
rada, com a visita de autoridades civis e militares da Ca-
pital do Estado;

Considerando que o cavalleirismo e dever de hospitali-
dade nos obriga a considerar tais ilustres personalidades como
hospedes oficiais desta cidade;

Decreta:

Artº. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendir
até a quantia de R\$: 1:000 \$000 (Um conto de reis) para atender despe-
sas com os festejos em homenagem aos voadores do correio -
aéreo militar, da linha "Cuiabá - Foz do Iguaçu".

Artº. 2º - Serão considerados hospedes oficiais do Governo
Municipal as, autoridades federais e estaduais que se dignarem a
visitar esta cidade por ocasião daqueles festejos.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 3 de Outubro
de 1936.

C Prefeito

a) Jorge Samways.